



L E I Nº 599/95

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR IMÓVEL RURAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR E DOAR PARTE DE IMÓVEL RURAL.

ART. 2º - O IMÓVEL DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO IDENTIFICA-SE COMO LOTE RURAL Nº 057 DA GLEBA Nº 135 DA COLONIA MISSOES NO MUNICIPIO DE CAPANEMA, E O TOTAL DA AREA A SER ADQUIRIDA E DOADA É DE 15 HA.

ART. 3º - A DOAÇÃO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI SERA FEITA A EMPRESA AMIDOS IGUAÇU LTDA, QUE INSTALAR-SE-A NO MUNICIPIO COM O RAMO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE FÉCULA DE MANDIOCA E SEUS MODIFICADOS E APROVEITAMENTOS.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO CORRERAO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1001 -	DEPARTAMENTO INDUSTRIAL
1162.3461-022 -	INCENTIVO A INDUSTRIAS
4210.00 -	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ART. 5º - OS VALORES A SEREM PAGOS, SERAO PRECEDIDOS DE LAUDO DE AVALIAÇÃO POR COMISSAO A SER NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA, AOS 19 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1995.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

